MUNICÍPIO DE VARGINHA

CONTRATO N.º ___/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E A EMPRESA _____

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede nesta cidade, na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50–Vila Paiva, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA,** brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72, residente nesta cidade.

CONTRATADA:

_____
_____
_____
_____
_____.

FUNDAMENTO LEGAL:

CONCORRÊNCIA N.º ___/2017, datada de __ de _____ de 2017, em conformidade com o artigo 23 Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO**, a contratação de empresa para **elaboração e execução de serviços técnicos especializados do diagnóstico complementar dos beneficiários, diagnóstico da macro área e elaboração do PTS (Projeto de Trabalho Social) e PDST (Plano de Desenvolvimento Sócioterritorial) dos empreendimentos Residencial Carvalhos, Residencial Cruzeiro do Sul e Residencial Novo Tempo, no âmbito do "Programa Minha Casa Minha Vida",** tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital e **Termo de Referência**, partes constantes da **CONCORRÊNCIA N.º ___/2017,** que agora passam a fazer parte integrante do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação é efetivada pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de expedição da O.S – Ordem de Serviço.

As atividades terão início após aprovação do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal – Agente Operador/Financeiro. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Cronograma constante do **Item 3.5** do **Termo de Referência**, parte constante da **CONCORRÊNCIA N.º ___/2017,** que agora passa a fazer parte integrante do

presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada receberá, pela prestação total dos serviços e cumprimento integral do presente **CONTRATO,** a importância de **R$**_____ (_____).

§ 1º Pela execução dos serviços, objeto do Contrato, o Município efetuará pagamentos à Contratada após comprovação do Contratante e do Agente Operador/Financeiro (CEF), em percentuais do valor total do contrato mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número do Contrato, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

SERVIÇOS	PRAZOS E CONDIÇÕES	PERCENTUAL MÁXIMO
Etapa I Preparatória	**Mês 1:** Apresentação de relatório registrando as ações executadas nesta Etapa; Apresentação da metodologia e instrumentos a serem utilizados no levantamento de dados da Etapa II – Diagnóstico.	1,0%
Etapa II Diagnóstico Situacional	**Mês 2:** Apresentação de relatório demonstrativo e analítico da situação diagnosticada.	2,0%
Etapa III Elaboração dos PTS	**Mês 3:** Apresentação do PTS e aprovação pela CEF.	3,0%
Etapa IV Execução dos PTS	**Meses 4 a 12:** De acordo com o cronograma físico financeiro aprovado no PTS e apresentação de relatórios de acompanhamento mensais e finais, por residenciais.	94%

§ 2º De todos os expedientes de pagamento deverão ser observadas as regras constantes do item 2 do Anexo – I (Despesas Gerais da Executante dos Serviços).

§ 3º Quando o pagamento não se fizer nos termos do § 1º desta Cláusula, os valores devidos serão atualizados pela variação "pro rata die" do I.N.P.C. - I.B.G.E., acrescendo-se-lhes multa de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração*

pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;*

d - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;*

e - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

OBS: As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) Manifesta deficiência do serviço;
b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
c) Falta grave à juízo do **CONTRATANTE,** devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
e) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
f) Prestação do serviço de forma inadequada;
g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
h) Perda, por parte da **CONTRATADA,** das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
i) Descumprimento, pela **CONTRATADA,** das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE;**
j) Interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

A - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, salário de seus

fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluídos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salário de seus empregados, impostos e fretes, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc...

B - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

C - Responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços ora contratados;

D - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos ao Contratante ou ainda à Terceiros;

E - Observar rigorosamente as Normas e Especificações constantes do **Termo de Referência** que é parte integrante da Licitação – **Concorrência nº ___/2017;**

F - Manter as as apólices de seguros de acidentes do trabalho de todos os empregados em serviço na forma da legislação pertinente;

G - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e neste Contrato;

H - Apresentar, sob pena de rescisão contratual, a caução de que trata a **Cláusula Nona** deste Contrato;

I - Acatar as ordens exaradas pela fiscalização do CONTRATANTE sobre o objeto do presente CONTRATO;

J - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados;

K - Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas por autoridade pública, aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO;

L - Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou ainda a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

M - Obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com o CONTRATANTE na execução do objeto deste CONTRATO, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e o CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto;

N - Em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere ao MUNICÍPIO CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO ou restringir

sua regular execução;

O - Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive quanto à preservação de bens do CONTRATANTE e de terceiros em geral.

P - Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes da **CONCORRÊNCIA N.º .../2017,** que ora passam a integrar este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

A - Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

B - Por meio de sua Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SEHAD, que por sua vez atuará conforme as orientações técnicas e operacionais da CEF, promover o acompanhamento e a supervisão dos serviços contratados, visando ao atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste CONTRATO e Termo de Referência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

C - Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade no objeto deste CONTRATO, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos;

D - Notificar previamente a Contratada quando da aplicação de penalidades;

E - Prover todos os meios necessários à realização do objeto deste CONTRATO notadamente aqueles que lhe são afetos;

F - Devolver, na forma e prazos previsto na **Cláusula Nona** deste Contrato, a caução prestada pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global de **R$** _____ (_____ _____).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ocorrendo a contratação, a Contratada prestará, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da assinatura do instrumento contratual, garantia no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial do Contrato, podendo a mesma optar por quaisquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

§ 1º Caso a Contratada opte por formalizá-la **em espécie**, deverá depositar a referida importância em conta a ser fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de guia própria de arrecadação

retirada junto ao Setor competente do Município de Varginha.

§ 2º O **Seguro Garantia** ou **Fiança Bancária** deverão conter, para fins do dispositivo no art. 56, no mínimo os seguintes requisitos:

a) Compromisso de pagar ao Poder Executivo, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada

em razão da aplicação de penalidades prevista no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância do Termo de Garantia.

b) Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso.

c) Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida no item **22.02** do Edital de Licitação – **Concorrência nº ___/2017**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação do Município.

d) Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária se for o caso, devendo permanecer vigente até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório das obras pelo Município.

§ 3º A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

§ 4º Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Varginha, consignada no orçamento para o exercício de 2017, classificada sob o código: 3.3.90.39.99-16.122.5400.2544-1792, 3.3.90.39.99-16.122.5400.2544-1793 e 3.3.90.39.99-16.122.5400.2544-1794 e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias e com recursos oriundos do Convênio para execução do Trabalho Social celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Varginha, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV-FAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, __ de _____ de 2017.

ANTÔNIO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (1) **(2)**